



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.357, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;



- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria MS/GM nº 1.664, de 1º de julho de 2020, que habilita Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado de Minas Gerais e Município de Barão de Cocais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.610, de 28 de novembro de 2017, que aprova a Rede de Atenção às urgências e Emergências da região Ampliada de Saúde Centro no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.052, de 13 de novembro de 2019, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.090, de 04 de dezembro de 2019, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.124, de 13 de fevereiro de 2020, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e



avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.245, de 21 de outubro de 2020, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.329, de 18 de fevereiro de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.124, de 13 de fevereiro de 2020, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Pactuação da Comissão Intergestores Bipartite Macrorregional – CIB Macro Centro - nº 506 de 11 de fevereiro de 2021;

- a Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019, que estabelece a atualização das regras gerais e das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 6.905, de 13 de novembro de 2019, que altera o Anexo III da Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019;

- a Resolução SES/MG nº 6.957, de 04 de dezembro de 2019, que altera o Anexo IV da Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019;

- a Resolução SES/MG nº 7.033, de 13 de fevereiro de 2020, que altera os Anexos I e VII da Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019, que dispõe sobre a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 7.267, de 21 de outubro de 2020, que altera o Anexo V da Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019, que dispõe sobre a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro



complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 7.413, de 18 de fevereiro de 2021, que altera os Anexos II e III da Resolução SES/MG nº 7.033, de 13 de fevereiro de 2020, e dá outras providências;
- a necessidade de alterar um prestador do Programa Rede Resposta às Urgências e Emergências na Microrregião de Saúde de Itabira; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 272ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de março de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que estabelece a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de março de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.357, DE 17 DE MARÇO DE 2021 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.444, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Anexo VIII da Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.357, de 17 de março de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento,



controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Anexo VIII da Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Resolução.

§ 1º - A alteração de que trata o caput deste artigo corresponde à transferência da Porta de entrada do município de Barão de Cocais (Hospital Municipal Waldemar das Dores) para o município de Santa Bárbara (Santa Casa Nossa Senhora das Mercês), mantendo-se a tipologia Hospital de Urgência Nível IV (R\$ 40.000,00).

§ 2º – A alteração da Porta de Urgência e Emergência do Programa Rede Resposta se dá devido à habilitação da UPA pelo Ministério da Saúde no município de Barão de Cocais, fazendo com que o Hospital Waldemar das Dores deixe de ser ponto de atenção hospitalar participante do Programa, o que se justifica, pois o ponto de atenção deixa de estar nas dependências do hospital ou anexo, e por ser uma UPA 24 horas, que não é considerada ponto equivalente.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de março de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.444, DE 17 DE MARÇO DE 2021
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.444, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

“ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.713, DE 14 DE ABRIL DE 2019”

DOS BENEFICIÁRIOS, TIPOLOGIAS E INCENTIVOS – MACRORREGIÃO CENTRO

MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIO	TIPOLOGIA ESTADUAL	VALOR MENSAL ESTADUAL	TIPOLOGIA FEDERAL	VALOR MENSAL FEDERAL
Belo Vale	Belo Vale Hospital e Maternidade Henrique Penido Sá	Hospital de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	-
Caeté	Santa Casa de Caeté	Hospital de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	-
Curvelo	Hospital Imaculada Conceição	Hospital de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	-	-
Esmeraldas	Hospital Municipal 25 de Maio	Hospital de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	-
Ferros	Hospital São Judas Tadeu	Hospital de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	-
Guanhães	Hospital Regional Imaculada Conceição	Hospital de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	-
Ouro Preto	Santa Casa de Ouro Preto	Hospital de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	-	-
Itabira	Hospital Nossa Senhora das Dores	Hospital de Referência às Doenças Cardiovasculares (IAM) Nível II	R\$ 300.000,00	-	-
Jaboticatubas	Fundação Hospitalar Santo Antônio	Hospital de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	-
João Monlevade	Hospital Margarida	Hospital de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	-	-
Morada Nova de Minas	Hospital Casa de Caridade São Sebastião	Hospital de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pedro Leopoldo	Hospital Municipal Francisco Gonçalves	Hospital de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	-
Pompéu	Santa Casa de Misericórdia de Pompéu	Hospital de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	-
Rio Vermelho	Hospital João César de Oliveira	Hospital de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	-
Santa Bárbara	Santa Casa Nossa Senhora das Mercês	Hospital de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	-
Sete Lagoas	Hospital Nossa Senhora das Graças	Hospital de Referência às Doenças Cardiovasculares (IAM) Nível I	R\$ 150.000,00	-	-
Sete Lagoas	Hospital Municipal Monsenhor Flávio Damato	Hospital de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	-	-
Três Marias	Hospital São Francisco	Hospital de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	-
Vespasiano	Fundação Vespasianense de Saúde	Hospital de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	-
Valor Mensal			R\$ 2.190.000,00		
Valor Anual			R\$ 26.280.000,00		